

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 091/2018

Objeto: Contratação de sociedade empresária especializada para elaboração de projeto de reforma da fachada do Edifício Tiradentes e serviços de consultoria

Tipo: “TÉCNICA E PREÇO”, sob o regime de empreitada por preço global

RECIBO

A empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____.

_____, aos ___/___/_____.

Nome completo: _____

Cargo: _____

(Assinatura)

OBS.: este recibo deverá ser remetido à Gerência de Compras da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, pelo e-mail licitacao@almg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

É importantíssimo o envio desta página à
Assembleia Legislativa de Minas Gerais

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergências entre eles.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 091/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG, conforme autorização expedida pelos Srs. Presidente e 1º-Secretário, torna pública a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, sob o regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de sociedade empresária especializada para elaboração de projeto de reforma da fachada do Edifício Tiradentes e serviços de consultoria.

Esta licitação será regida pela Lei Federal 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006; Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 20.826/2013; Decreto Estadual nº 44.630/2007 e Deliberação nº 2.598/2014 da Mesa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

As sessões públicas desta Tomada de Preços serão realizadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Martim de Carvalho, 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG - CEP 30.190-090.

A sessão de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços, bem como a realização da abertura dos invólucros será a partir das 9 horas do dia 4/10/2018, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

1- DO OBJETO

1.1- Contratação de sociedade empresária especializada para elaboração de projeto de reforma da fachada do Edifício Tiradentes e serviços de consultoria, conforme previsão no escopo de serviços descrito no Anexo I.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderá participar desta licitação sociedade empresária legalmente constituída e que desempenhe suas atividades de forma regular, especializada no ramo de Engenharia e/ou Arquitetura, desde que satisfaça às exigências deste edital e que esteja cadastrada, conforme subitens abaixo.

2.1.1- Serão consideradas cadastradas para a presente licitação as sociedades empresárias com cadastro válido e atualizado junto no Cadastro Geral de Fornecedoros – Cagef –, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – Siad –, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto nº 45.902, de 2012 e suas alterações, ou que atenderem a todas as condições exigidas nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.1.1- O gerenciamento do Cadastro de Fornecedoros é realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

2.1.1.2- As informações complementares para o cadastro junto à Seplag poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento aos Fornecedores, pelo e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2.1.1.3- Os interessados não cadastrados junto à Seplag ou com cadastro desatualizado poderão solicitar o seu cadastramento à Gerência de Compras da ALMG, localizada na Rua Martim de Carvalho, 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, até as 18 horas do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, mediante apresentação dos documentos indicados nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 deste edital.

2.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, contemplados nos subitens 7.2 a 7.2.3 deste edital, deverão comprovar a condição de Microempresa – ME – ou de Empresa de Pequeno Porte – EPP –, no Cadastro Geral de Fornecedores – Cagef –, nos termos da Resolução Conjunta Seplag / SEF nº 8.727, de 21 de setembro de 2012, ou durante o cadastramento previsto no subitem 2.1.1.3.

2.2- Não poderão participar desta licitação a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário individual que:

- a) incidirem no estipulado no art. 9.º da Lei nº 8.666/93;
- b) estiverem incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Lei Estadual 13.994/2001);
- c) incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- O credenciamento, realizado na mesma sessão prevista para o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços, será feito através da apresentação de:

a) para sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente: cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) para procurador da licitante: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Anexo VI deste edital, com poderes para falar em nome da licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acrescido do estatuto ou contrato social no qual estejam expressos os poderes para outorga.

3.1.1- Em qualquer dos casos acima, deverá ser exibida, no ato do credenciamento, carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2- Os documentos de credenciamento serão juntados ao processo de licitação e examinados pela Comissão Permanente de Licitação antes do recebimento e da abertura dos envelopes.

3.1.3- Para efeito de intimação e de acompanhamento dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, cada licitante deverá fornecer endereço eletrônico oficial (e-mail).

4- DA HABILITAÇÃO

4.1- Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e identificado conforme indicado no subitem 5.1, alínea “a”, observado o prazo previsto no § 2º do art. 22 da Lei 8666/93.

4.2- O envelope deverá conter documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação técnica, inclusive para as licitantes que apresentaram a documentação exigida para o cadastramento.

4.2.1- A habilitação jurídica será comprovada por:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, se houver, devidamente registrado, e, no caso de associação ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2- A regularidade fiscal e trabalhista será atestada por:

- a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) certidão de regularidade trabalhista;
- f) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.2.1- O CRC - Certificado de Registro Cadastral, atualizado, emitido por órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei 8.666/93, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à desta licitação, substituirá os documentos mencionados nos subitens 4.2.1 e 4.2.2, desde que conste a indicação das respectivas certidões solicitadas com os devidos prazos de validade e sem nenhuma restrição.

4.2.2.2- A regularidade perante o FGTS, a Fazenda Federal e o INSS, sempre que disponível, será aferida nos sites respectivos.

4.2.2.3- A prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Previdência Social deverá ser feita mediante a apresentação de certidão expedida conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014.

4.2.2.4- A prova de regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou ainda Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

4.2.2.5- A prova de regularidade trabalhista deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva Com Efeito de Negativa.

4.2.2.6- A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, desde que conste no corpo da certidão o número da inscrição municipal.

4.2.2.7- As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.3- A qualificação técnica será atestada por:

a) comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega das propostas, engenheiro(s) e/ou Arquiteto e Urbanista(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) devidamente registrados nas referidas entidades, pela execução de serviços de características semelhantes às do objeto ora licitado. Este profissional atuará como coordenador dos projetos;

b.1) a comprovação do vínculo com a licitante será feita através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente assinada ou contrato social atualizado comprovando a participação do(s) profissional(is) na sociedade;

b.2) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove a execução, sob a responsabilidade técnica do profissional indicado, de serviços de mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto desta licitação, ou seja, projetos de requalificação de fachadas, caixilharia e vidros e prestação de serviços de assessoria;

b.2.1) entende-se por serviços de mesma natureza e de mesma complexidade tecnológica e operacional a elaboração de projetos de requalificação de fachadas em prédios comerciais e/ou residenciais, inseridos em malha urbana, com altura superior a 30 m (trinta metros) e área mínima de 3.000 m² de fachada;

c) indicação de profissional que executará o projeto de estrutura metálica e carta de compromisso, assinada pelo profissional, relatando que ele será o responsável técnico pela estrutura metálica. O responsável técnico pelo projeto de estrutura metálica terá que ser detentor de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's – pela execução de serviços de características semelhantes ao serviço a ser executado;

c.1) tal comprovação será feita através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com a respectiva ART devidamente registrada no CREA ou Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, que comprove a execução, sob a responsabilidade técnica do profissional, de serviços de mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto;

c.2) para efeito do atestado de capacidade técnica exigido na alínea “c.1”, entende-se por serviços de mesma natureza, complexidade tecnológica e operacional a execução de projetos de estruturas metálicas de prédios comerciais ou residenciais de altura superior a 18 (dezoito) metros ou cálculo de galpões em estrutura metálica com vão livre superior a 15 (quinze) metros;

d) atestado de visita, conforme modelo constante no ANEXO II;

d.1) para obtenção do atestado de visita, os interessados deverão comparecer na Gerência-Geral de Suporte Logístico – GSL – da ALMG, localizada na Rua Martim de Carvalho, 94, 3º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, em horário previamente agendado com os servidores César Augusto Torres, pelo telefone (31) 2108-7450 ou e-mail cesar.torres@almg.gov.br, ou André Gustavo de Assis Moraes, pelo telefone (31) 2108-7494 ou e-mail: andre.moraes@almg.gov.br, com o objetivo de tomar conhecimento “in loco” das condições de execução do serviço especificado no objeto deste edital. Tais verificações serão de inteira responsabilidade dos licitantes;

d.2) por ocasião da visita técnica, a ALMG disponibilizará cópia dos projetos estruturais existentes e memória de cálculo da estrutura em concreto do Edifício Tiradentes (as cópias serão de responsabilidade dos licitantes). Serão disponibilizados, em meio digital, as diretrizes básicas, a volumetria e os aspectos estéticos desejados;

d.3) para obtenção das cópias das diretrizes básicas, os interessados deverão comparecer munidos de mídia própria, na Gerência-Geral de Suporte Logístico da ALMG, localizada na Rua Martim de Carvalho, 94, 3º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, em horário previamente agendado pelos telefones (31) 2108-7450 ou 2108-7494, de segunda a sexta-feira, com os servidores César Augusto Torres ou André Gustavo de Assis Moraes.

4.2.3.1- À ALMG reserva-se o direito de conferir “in loco” as informações de que trata o documento referido no subitem 4.2.3, alínea “c.1”, não se isentando a licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações.

4.2.3.2- O atestado mencionado no subitem 4.2.3 alínea “c.1” deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da ALMG.

4.2.4- A licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

4.2.5- Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela ALMG, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de “fax” e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

4.2.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se a licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se a licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.2.7- Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura das propostas, quando não houver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal, ressalvado o atestado de capacidade técnica descrito no subitem 4.2.3, alínea “c.1”, do qual não é exigida limitação de data.

4.2.8- A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará na INABILITAÇÃO da licitante.

4.2.9- Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

4.2.9.1- A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- As licitantes deverão apresentar suas propostas em 03 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados, identificando a licitação, a licitante e o envelope, conforme especificado a seguir:

a) Envelope A: Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação exigidos no item 4 deste edital, mencionando em sua parte externa:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____ CNPJ: _____</p>
--

b) Envelope B: Proposta Técnica, contendo atestados de coordenação e elaboração de projetos em conformidade com os critérios de julgamento constantes do subitem 7.3, mencionando em sua parte externa:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE B - PROPOSTA TÉCNICA</p> <p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____ CNPJ: _____</p>

c) Envelope C: Proposta de Preços, preenchida de acordo com o subitem 7.4, mencionando em sua parte externa:

ENVELOPE C - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A(s) reunião(ões) para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços será(ão) pública(s), dirigida(s) pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada(s) de acordo com a legislação, com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2- O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

6.3- Declarada a abertura da sessão pela Comissão Permanente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Tomada de Preços.

6.5- Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das licitantes, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.5.1- Abertos os envelopes referentes à Documentação de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes da Proposta Técnica e Proposta de Preços, devidamente fechados, após transcorrido o prazo de recurso.

6.6- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação de Habilitação e aquelas que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidade serão inabilitadas.

6.7- Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e que conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente ou mediante publicação de aviso no Diário do Legislativo.

6.7.1- As licitantes serão convocadas a comparecer às sessões posteriores, ficando os envelopes contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preços sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos representantes das licitantes presentes.

6.8- Após a abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, serão abertos os demais, contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preços:

- a) se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito, de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

6.9- As aberturas dos envelopes Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços serão realizadas em sessões públicas, das quais lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.9.1- Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.9.2- A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.10- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com as exigências do edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

6.11- Todos os documentos e as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

6.12- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.13- Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

6.14- Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

7- CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- A Comissão de Licitação efetuará o julgamento das propostas pelo tipo técnica e preço.

7.2- Critérios de classificação e julgamento das propostas

7.2.1- As propostas válidas receberão duas notas de julgamento:

- a) uma Nota Técnica (NTc), obtida da documentação apresentada no Envelope B – Proposta Técnica; e
- b) uma Nota de Preço (NPr), obtida da documentação apresentada no Envelope C – Proposta de Preços.

7.2.2- A Nota Final (NF) da licitante será obtida pela média entre a Nota Técnica (NTc) e a Nota de Preço (Npr).

7.2.2.1- Ao ser calculada a Nota Final (NF), os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

7.2.3- As propostas das licitantes que obtiverem Nota Técnica (NTc) menor que 5 (cinco) serão desclassificadas e não terão o Envelope C – Proposta de Preços – aberto.

7.3- Critério de julgamento das propostas técnicas

7.3.1- As propostas técnicas, em nome da licitante ou do profissional que atuará como coordenador de projetos citado no subitem 4.2.3, alínea “b”, serão avaliadas através da atribuição de notas relativas aos atestados de coordenação e/ou elaboração de projetos executivos de construção e/ou revitalização de fachada de edificações cujos serviços apresentem a mesma natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta licitação, conforme os critérios expostos a seguir.

7.3.2- Para cada proposta técnica será atribuída uma Nota Técnica (NTc), conforme abaixo:

7.3.2.1- A nota máxima 10 (dez) à proposta técnica que comprovar, entre todas as propostas, a maior soma dos produtos (área x peso) de fachadas válidas. O resultado será obtido a partir da soma das áreas das fachadas multiplicadas pelos respectivos pesos, em conformidade com os subitens 7.3.3, 7.3.4 e 7.6.

7.3.2.2- A Nota Técnica (NTc) de cada uma das demais propostas será calculada dividindo-se o somatório dos produtos das áreas de fachadas válidas da proposta multiplicadas pelos respectivos pesos pelo somatório da multiplicação das áreas de fachada válidas dos atestados da proposta com maior soma de fachadas válidas pelos respectivos pesos, multiplicado-se o quociente por 10 (dez), conforme fórmula a seguir:

$$NTc = (\sum PFch / m\sum PFch) \times 10$$

Onde:

NTc = Nota Técnica

$\sum PFch$ = somatório da multiplicação das áreas de fachada válidas dos atestados da proposta em análise pelos respectivos pesos

$m\sum PFch$ = somatório da multiplicação das áreas de fachada válidas dos atestados da proposta com maior soma de fachadas válidas pelos respectivos pesos

7.3.2.3- No cálculo de todas as Notas Técnicas (NTc) serão considerados apenas os 7 (sete) atestados de maior área de fachada.

7.3.3- Serão considerados os atestados conforme abaixo:

- a) Atestados de Projetos Executivos com área mínima de fachada de 1.000 m² (um mil metros quadrados).

b) Atestados de Projetos Executivos com área máxima de fachada de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados).

b.1) Atestados com área de fachada maior que a área máxima terão considerado apenas o valor de 15.000 m².

c) Só serão aceitos atestados de projetos cujas obras foram executadas ou estejam em execução.

d) Caso haja divergência entre a área da fachada descrita no atestado e a área descrita na ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT –, será considerada a menor área entre as duas.

7.3.3.1- Não serão aceitos atestados de projetos básicos, estudos preliminares e outros que não sejam projetos executivos.

7.3.4- Critérios para aplicação dos pesos, considerado cumulativamente:

7.3.4.1- Projetos de fachadas sem utilização de ACM (Material Composto de Alumínio), sem sistema aerado ou ventilado ou que não tenham sido de requalificação ou retrofit terão peso 1 (um), ou seja, terão a área da fachada multiplicada por 1 (um).

7.3.4.2- Projetos de fachadas com revestimento ACM terão peso 1,05 (um inteiro e cinco centésimos), ou seja, terão a área da fachada em ACM multiplicada por 1,05 (um inteiro e cinco centésimos), desde que o atestado discrimine a área de fachada com revestimento em ACM.

7.3.4.3- Projetos de fachada utilizando o sistema aerado terão peso 1,10 (um inteiro e dez centésimos), ou seja, terão a área da fachada aerada ou ventilada multiplicada por 1,10 (um inteiro e dez centésimos), desde que o atestado discrimine a área da fachada aerada ou ventilada.

7.3.4.3.1- Entende-se por fachada aerada ou fachada ventilada o sistema de assentamento do revestimento externo do edifício sem a utilização de argamassas e fixado através de perfis metálicos e/ou dispositivos de fixação em concreto, cujo acabamento externo é afastado da estrutura.

7.3.4.4- Projetos de requalificação, reforma ou retrofit de fachadas terão a área multiplicada por 1,15 (um inteiro e quinze centésimos), ou seja, terão a área requalificada multiplicada por 1,15 (um inteiro e quinze centésimos), desde que o atestado discrimine que a fachada foi objeto de requalificação, reforma ou retrofit e a respectiva área.

7.3.4.5- No caso de o atestado discriminar que o mesmo empreendimento tenha diversos tipos de fachadas cuja soma das áreas seja superior a 15.000 m², serão consideradas as áreas até o limite máximo, na seguinte ordem, observados os subitens anteriores:

- 1) fachadas objeto de requalificação, reforma ou retrofit;
- 2) fachadas utilizando o sistema aerado ou ventilado;
- 3) fachadas revestidas com ACM;
- 4) demais fachadas.

7.4- Critério de julgamento das propostas de preços

7.4.1- A proposta de preços, devidamente assinada, com o nome e o endereço da licitante legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sem possibilidade de alterações, contrapostas ou condicionamentos, deverá ser formulada mediante o preenchimento do

Anexo III – Proposta de Preços – deste edital ou mediante o preenchimento de impresso próprio da licitante, desde que mantidos todos os dados do referido anexo.

7.4.2- O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Em caso de omissão da licitante, será considerado o prazo mínimo exigido.

7.4.3- Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os tributos, seguro e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do procedimento licitatório, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.4.3.1- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

7.4.4- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, estas serão rubricadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, passando-se, então, aos atos procedimentais do julgamento.

7.4.5- As propostas de preços serão avaliadas pelo seu valor global, obtido através do preenchimento do Anexo III – Proposta de Preços – e conforme critério exposto a seguir:

7.4.5.1- A Nota de Preço (NPr) será calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço global será atribuída a nota máxima 10 (dez); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{NPr} = (\text{mPr} / \text{PR}) \times 10$$

Onde:

NPr = Nota de Preço

mPr = Valor da proposta com menor valor global entre as propostas válidas

PR = Valor global da proposta em análise

7.5- Da Nota Final

7.5.1- A Nota Final (NF) atribuída à licitante será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{NF} = (\text{NTc} + \text{Npr})/2$$

Onde:

NF = Nota Final

NTc = Nota Técnica

NPr = Nota de Preço

7.6- Dos Critérios de Desclassificação

7.6.1- Serão desclassificadas as propostas das licitantes que obtiverem Nota Técnica (NTc) menor que 5 (cinco).

7.6.2- Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não apresentarem pelo menos um atestado válido de fachada revestida com ACM.

7.6.3- Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não apresentarem pelo menos um atestado válido com área de fachada superior ou igual a 3.000 m² (três mil metros quadrados) de área.

7.6.4- Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não apresentarem pelo menos um atestado válido de fachada com altura superior a 30 (trinta) metros.

7.6.5- Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não apresentarem pelo menos um atestado válido de projeto de fachada que foi objeto de requalificação, reforma ou retrofit de prédios comerciais e/ou residenciais inseridos em malha urbana.

7.6.5.1- Entende-se como requalificação, reforma ou retrofit a intervenção em fachada de prédio já construído.

7.6.6- Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital; que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente; que contenha preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios, valor igual a zero ou vantagens e/ou preços baseados nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

7.7- Da Classificação

7.7.1- Havendo empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.7.2- Após os eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF) e a proposta classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

8- DO DIREITO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1- Dos atos praticados pela Administração, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

8.2- A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, na forma da lei.

8.3- Compete à Comissão Permanente de Licitação receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos e, quando mantiver as decisões proferidas, encaminhá-los ao Diretor-Geral, devidamente instruídos, para julgamento pela Autoridade Competente, nos termos do art. 25, IV, da Deliberação da Mesa 2.598, de 13/10/2014.

9- DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

9.1- As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo VIII – Minuta de Contrato, cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

9.2- A ALMG poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

9.3- O objeto desta licitação deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da ALMG, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do serviço.

9.3.1- A subempreitada, cessão ou sublocação de parcela do objeto desta licitação somente poderá gerar custos adicionais a serem pagos pela ALMG na hipótese de ampliação do objeto desta licitação, prevista no subitem 9.2 deste edital.

9.4- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.4.1- Conforme o cronograma constante do Anexo IV, será realizada uma reunião para definição de diretrizes, em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, com a presença dos responsáveis técnicos.

9.4.2- As ETAPAS 1, 2 e 3 deverão ser desenvolvidas em até 45 (quarenta e cinco) dias após a reunião de diretrizes. Deverá ser entregue memorial impresso e em meio digital com o levantamento, estudos e definições dessas etapas. A ALMG disporá de até 5 (cinco) dias para aprovação.

9.4.2.1- Caso a ALMG solicite alterações, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias para proceder às correções solicitadas.

9.4.3- As reuniões serão realizadas na ALMG, em data e horário previamente agendados com a Fiscalização. Os custos e despesas referentes às reuniões de diretrizes, apresentação de projetos e outras deverão estar incluídos nos preços propostos, exceto as reuniões da ETAPA 10, que serão medidas separadamente.

9.4.4- O anteprojeto de arquitetura previsto na 1ª FASE da ETAPA 4 deverá ser entregue para aprovação da ALMG no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do término da ETAPA 3 – Definição do Sistema.

9.4.4.1- Caso a ALMG solicite correções e/ou alterações no projeto, a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias para realizá-las. O anteprojeto será considerado entregue quando todas as correções e/ou alterações forem finalizadas. A ALMG disporá de até 10 (dez) dias para aprovação.

9.4.5- O projeto básico de arquitetura previsto na 2ª FASE da ETAPA 4 deverá ser entregue para aprovação no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega definitiva do anteprojeto. A ALMG disporá de até 10 (dez) dias para aprovação.

9.4.5.1- Caso a ALMG solicite correções e/ou alterações no projeto, a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias para realizá-las. O projeto básico será considerado entregue quando todas as correções e/ou alterações forem finalizadas e o termo de aceite for entregue pela ALMG.

9.4.6- O projeto básico da estrutura metálica previsto na 1ª FASE da ETAPA 5 deverá ser entregue para aprovação da ALMG no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da entrega definitiva do projeto básico de fachada (revestimento e caixilharia). A ALMG disporá de até 5 (cinco) dias para aprovação.

9.4.6.1- Caso a ALMG solicite correções e/ou alterações no projeto, a CONTRATADA terá prazo de até 5 (cinco) dias para realizá-las. O projeto básico será considerado entregue quando todas as correções e/ou alterações forem finalizadas.

9.4.7- O projeto executivo de arquitetura previsto na 3ª FASE da ETAPA 4 deverá ser entregue para aprovação da ALMG no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de aprovação do projeto básico de fachada (revestimento e caixilharia) pela ALMG.

9.4.7.1- Caso a ALMG solicite correções e/ou alterações no projeto, a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias para proceder às correções e/ou alterações. O projeto executivo será considerado entregue quando todas as correções e/ou alterações forem finalizadas. A ALMG disporá de até 15 (quinze) dias para aprovação.

9.4.8- O projeto executivo da estrutura metálica previsto na 2ª FASE da ETAPA 5 e a memória de cálculo deverão ser entregues para aprovação da ALMG no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias, a contar da data de aprovação do projeto básico de estrutura metálica.

9.4.8.1- Caso a ALMG solicite correções e/ou alterações no projeto, a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias para proceder às correções e/ou alterações. O projeto executivo será considerado entregue quando todas as correções e/ou alterações forem finalizadas. A ALMG disporá de até 15 (quinze) dias para aprovação.

9.4.9- A planilha de quantitativos, custos e memorial descritivo previsto na ETAPA 6 deverão ser entregues para aprovação da ALMG no prazo máximo de 70 (setenta) dias, a contar da data de aprovação pela ALMG do projeto básico de estrutura metálica.

9.4.9.1- Caso a ALMG solicite correções e/ou alterações na planilha de quantitativos, custos e memorial descritivo, a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias para proceder às correções e/ou alterações. O projeto executivo será considerado entregue quando todas as correções e/ou alterações forem finalizadas. A ALMG disporá de até 15 (quinze) dias para aprovação.

9.4.10- A minuta da parte técnica do termo de referência previsto na ETAPA 7 deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a aprovação da planilha de quantitativos, custos e memorial descritivo.

9.4.11- Os comentários e retificações da parte técnica da minuta do termo de referência da obra, caso sejam necessários, deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega, pela ALMG, da referida minuta.

9.4.12- O parecer conclusivo com a análise técnica das propostas e planilhas recebidas na licitação da obra previsto na ETAPA 8 deverá ser entregue à ALMG no prazo de até 10 dias

corridos após o recebimento das propostas. Caberá à ALMG enviar cópia das propostas apresentadas pelos licitantes. Caso seja necessário algum esclarecimento adicional a ser dado pelo licitante, o prazo da CONTRATADA será estendido pelo mesmo período dado ao licitante, a partir do envio dos esclarecimentos à CONTRATADA.

9.4.13- Se, durante a fase de recebimento dos projetos e/ou execução das obras, for detectado erro, super ou subdimensionamento de quantidades ou dimensões de peças ou componentes, seja no detalhamento dos projetos ou na planilha de quantitativos, a CONTRATADA se obriga a ajustar o projeto sem custo adicional para a ALMG.

9.4.14- Será prestada consultoria durante todas as fases de implementação das soluções propostas. Para tanto, durante a implementação dos projetos, os respectivos Responsáveis Técnicos deverão disponibilizar-se para consultas via telefone e e-mail/internet, sem custo adicional para a ALMG.

9.4.15- Para fins de planejamento das ETAPAS 7 a 10, estimam-se os seguintes prazos: 60 (sessenta) dias para elaboração do termo de referência, 60 (sessenta) dias para elaboração do edital, 120 (cento e vinte) dias para o processo licitatório e 270 (duzentos e setenta) dias para execução da obra.

9.4.16- A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, a ART ou o RRT referente ao projeto de fachada, em nome do responsável técnico pelo projeto.

9.4.17- A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias corridos, contados da entrega definitiva do projeto básico de caixilharia, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto de estrutura metálica, em nome do profissional a que se refere a alínea “c” do subitem 4.2.3, que será o responsável técnico pelo projeto.

9.4.18- Constituem as demais obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, obrigando-se a manter em seu quadro pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução de todos os serviços licitados;

b) enviar à ALMG, com antecedência mínima de 24 horas, a relação nominal de todos os funcionários que trabalharão dentro das dependências da ALMG, inclusive arquitetos, engenheiros e encarregados da empresa empregados na execução dos serviços;

b.1) deverão constar na referida relação o número da carteira de identidade e cópia do comprovante do vínculo empregatício do funcionário com a empresa, sob pena de não ser permitida a entrada na ALMG;

b.2) qualquer alteração na relação referida no subitem anterior deverá ser imediatamente comunicada à ALMG;

c) submeter-se às condições fixadas pela ALMG quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tome conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após cessado o contrato decorrente desta licitação;

d) restringir a entrada, saída e trânsito de pessoal para a realização dos serviços somente aos locais indicados pela ALMG quando do início dos trabalhos.

e) executar os serviços com alto nível de qualidade e detalhamento, podendo a ALMG recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando a CONTRATADA, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a ALMG;

f) assumir integral responsabilidade e indenizar a ALMG por prejuízos ou danos causados ao seu patrimônio, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela CONTRATADA no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo;

g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) manter à frente dos trabalhos um coordenador e equipe técnica. A substituição do coordenador e de algum membro da equipe técnica por outro somente poderá ocorrer com a prévia aprovação da ALMG, após análise do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

9.4.18.1- Constituem direitos e deveres da ALMG:

a) fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA;

b) providenciar autorização de acesso do pessoal da CONTRATADA ao(s) local(is) onde o serviço será executado;

c) eximir-se do pagamento de quaisquer despesas feitas pela CONTRATADA sem sua prévia aprovação;

d) aplicar à CONTRATADA, pela inexecução do contrato, as sanções previstas.

9.5- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.5.1- O prazo de duração do contrato deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura, inclusive, prorrogável na forma da lei. Os preços poderão sofrer reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta n.º 1011.01.122.701-2.009.3.3.90 (10.1) da dotação orçamentária.

9.7- DO PREÇO

9.7.1- Pelo cumprimento do objeto será pago o valor adjudicado ao final do certame.

9.8- DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

9.8.1- A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais e CND/INSS, FGTS, GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e

Informações à Previdência Social), com informações específicas, e RE (Relação de Empregados) específica e o protocolo de envio de arquivos da Conectividade Social.

9.8.1.1- Na hipótese prevista no art. 135 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, fica dispensada de apresentação de GFIP e RE com informações específicas, situação que deverá ser declarada/atestada pelo representante legal da CONTRATADA, devendo ser apresentada a GFIP e RE globais/genéricas, bem como a relação dos empregados relacionados à prestação dos serviços no mês anterior.

9.8.2- O pagamento das ETAPAS 1 a 8 e 10 será por medição, à vista, e o pagamento da ETAPA 9 será mensal, mediante processo administrativo. A CONTRATADA apresentará as notas fiscais à Gerência-Geral de Suporte Logístico e a ALMG disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização, nos termos da Deliberação da Mesa da ALMG n.º 2.598/2014.

9.8.3- O pagamento somente será efetuado após a necessária aceitação dos serviços pelo gestor do contrato e pela comissão designada pelo titular da Gerência-Geral de Suporte Logístico, mediante termo circunstanciado, assinado por seus membros, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.8.4- A ALMG não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

9.8.5- Somente as visitas técnicas e/ou reuniões convocadas pela ALMG e realizadas fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte terão as despesas de passagem e estadia pagas pela ALMG. Quaisquer outras despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.8.6- Os pagamentos das ETAPAS serão feitos conforme cronograma abaixo, cujo subtotal corresponde ao somatório dos valores das ETAPAS 1 a 8:

a) 1ª MEDIÇÃO: 20% do subtotal, após a entrega e aprovação da ETAPA 1 – Levantamento dimensional e análise; da ETAPA 2 – Definição da logística para execução dos processos construtivos e da ETAPA 3 – Definição do Sistema;

b) 2ª MEDIÇÃO: 10% do subtotal, após a entrega e aprovação definitiva do Projeto Básico da ETAPA 4 – Projeto de Caixilhos, vidros, revestimentos e definição da cor;

c) 3ª MEDIÇÃO: 50% do subtotal, após a entrega e aprovação definitiva do projeto executivo da ETAPA 4 – Projetos de Caixilhos e revestimentos; da ETAPA 5 – Projeto Executivo de Estrutura Metálica – e da ETAPA 6 – Planilhas de quantitativos, custos e memorial descritivo contemplando prazo de execução da obra;

d) 4ª MEDIÇÃO: 10% do subtotal, após a conclusão e aprovação da ETAPA 7 – Consultoria Técnica para elaboração do termo de referência para licitação da contratação de empresa para execução da obra;

e) 5ª MEDIÇÃO: 10% do subtotal, após a conclusão e entrega da ETAPA 8 – Análise técnica das propostas apresentadas na licitação de contratação de empresa para a execução da obra;

f) Todas as etapas terão preço certo e definido, exceto a ETAPA 9, para a qual deverá ser considerado o quantitativo de 160 (cento e sessenta) horas, as quais serão contadas a partir da chegada do profissional ao local de prestação dos serviços, e a ETAPA 10, cujo quantitativo a ser considerado é de 02 (duas) visitas técnicas. Esses quantitativos deverão estar incluídos no valor desta etapa na proposta.

f.1) Caso sejam necessárias horas extras na ETAPA 9 - Consultoria na fabricação e instalação das esquadrias e revestimentos, ou visitas extras na ETAPA 10 – Visitas Técnicas – será realizado pagamento extra, por evento, conforme ANEXO III – Proposta de Preços.

f.2) O pagamento da ETAPA 9 será mensal, pelas horas efetivamente prestadas, e o da ETAPA 10 será à vista pelas reuniões efetivamente realizadas.

9.9- DA FISCALIZAÇÃO

9.9.1- A ALMG promoverá a fiscalização da execução dos serviços por meio de sua Gerência-Geral de Suporte Logístico – GSL –, em todas as suas fases, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações.

9.9.2- A ALMG poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de manutenção exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

9.9.3- A ação fiscalizadora da ALMG não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste edital, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

9.9.4- À equipe fiscal da ALMG compete, dentre outras providências:

- a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contidas neste edital;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços;
- d) acertar com o preposto da CONTRATADA as alterações nas sequências dos trabalhos que forem julgadas convenientes ou necessárias.

9.10- DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

9.10.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a ALMG aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Deliberação da Mesa nº 2.598, de 2014, independentemente de procedimento judicial.

9.10.2- Garantida a ampla defesa, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de incorrer nas seguintes práticas:

- a) apresentação de documentação falsa;

- b) cometimento de fraude à execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo, em prática de atos como os descritos no parágrafo único do art. 92 e nos arts. 96 e 97 da Lei Federal 8.666/1993;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) emissão de declaração falsa.

9.10.2.1- Na mesma penalidade do “caput” do subitem 9.10.2 incide a licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, de acordo com o disposto no art. 12 da Lei 14.167/2002 c/c o § 5º, art. 101 da Deliberação 2.598/2014.

9.10.3- Sem prejuízo do disposto nos subitens 9.10.1 e 9.10.2, são estabelecidas as seguintes penalidades a que fica sujeita a CONTRATADA, garantida a ampla defesa:

I - No caso de atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução da prestação do serviço:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de mora de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de trinta dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas compensatórias em caso de inexecução parcial ou total injustificada, previstas nos incisos II e III;

II - No caso de inexecução parcial injustificada da prestação do serviço, caracterizada pela não realização dos serviços definidos no contrato por cinco dias úteis seguidos ou por quinze dias úteis intercalados em cada período de vigência contratual, ou de inexecução parcial injustificada na entrega dos produtos:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” deste inciso;

III - No caso de inexecução total injustificada da prestação do serviço, caracterizada após decorridos trinta dias corridos, consecutivos ou não, durante cada período de vigência contratual, ou de inexecução total no caso de contratação de bens:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” deste inciso.

9.10.4- O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pela ALMG à CONTRATADA, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, A MULTA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, observado o disposto no § 2º, do art. 101, da Deliberação da Mesa da ALMG nº 2.598, de 2014, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância da multa devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.10.5- As penalidades previstas serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa da ALMG nº 2.598, de 2014.

9.11- DO FORO

9.11.1- O foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1.1- Compete à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação do edital, sendo ouvida a Procuradoria-Geral, quando for o caso, nos termos do inciso VIII do caput do art. 25 e do parágrafo único do caput do Art. 32, da Deliberação da Mesa nº 2598, de 13/10/2014.

10.1.2- No prazo legal, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências e impugnar o ato convocatório desta licitação.

10.1.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2- DA DILIGÊNCIA

10.2.1- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

10.2.2- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.2.3- Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.2.4- A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de Propostas de Preços e com poderes para esse fim.

10.3- DA REVOGAÇÃO

10.3.1- Fica assegurado à ALMG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do caput do art. 39 da Deliberação da Mesa nº 2598, de 13/10/2014.

10.4- DOS CUSTOS

10.4.1- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ALMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.5- DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

10.5.1- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.6- DA DESISTÊNCIA

10.6.1- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.7- DA SESSÃO

10.7.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

10.8- DOS PRAZOS

10.8.1- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ALMG.

10.9- DA INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS

10.9.1- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará necessariamente no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação, a critério da Comissão Permanente de Licitação ou da Autoridade Superior.

10.9.2- As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, decidindo também quanto às dúvidas ou eventuais omissões deste edital.

11.1.1- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

11.2- Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com os servidores César Augusto Torres, pelo telefone (31) 2108-7450 ou e-mail cesar.torres@almg.gov.br; André Gustavo de Assis Moraes, pelo telefone (31) 2108-7494 ou e-mail andre.moraes@almg.gov.br; Paulo Cesar Gomes de Oliveira, pelo telefone (31) 2108-7459 ou e-mail: paulocgo@almg.gov.br.

11.3- Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras da ALMG na Rua Martim de Carvalho, 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte-MG - CEP 30.190-090, no horário de 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Neste último caso, a licitante deverá portar mídia própria ou informar um endereço eletrônico.

11.4- Os membros da Comissão Permanente de Licitação encontram-se à disposição para esclarecer dúvidas ou prestar informações complementares no endereço citado no subitem 11.3, pelo telefone (31) 2108-7730 ou pelo e-mail licitacao@almg.gov.br. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da ALMG quanto do emissor.

11.5- A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

11.6- Constituem parte integrante deste edital os anexos: I – Descrição dos serviços; II – Atestado de Visita; III – Proposta de Preços; IV – Cronograma; V – Diretrizes Arquitetônicas; VI – Carta de Credenciamento; VII – Modelo de Declaração (para microempresa e empresa de pequeno porte); VIII – Minuta de Contrato.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2018.

Cristiano Felix dos Santos Silva
Diretor-Geral

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 091/2018

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1) Etapas de serviços a serem executados:

- a) ETAPA 1 – Levantamento dimensional, análise e especificação de revestimento;**
- b) ETAPA 2 – Definição da logística para execução dos processos construtivos;**
- c) ETAPA 3 – Definição do sistema de todas as esquadrias;**
- d) ETAPA 4 – Anteprojeto da fachada, projeto básico da fachada e projeto executivo da fachada, contemplando revestimento, caixilhos e vidros;**
- e) ETAPA 5 – Projeto de estrutura metálica;**
- f) ETAPA 6 – Planilhas de quantitativos, custos e memorial descritivo contemplando prazo de execução da obra;**
- g) ETAPA 7 – Consultoria técnica para elaboração do termo de referência para licitação da contratação de empresa para execução da obra;**
- h) ETAPA 8 – Análise técnica das propostas apresentadas na licitação de contratação de empresa para a execução da obra;**
- i) ETAPA 9 – Consultoria durante a fabricação, fornecimento e instalação das esquadrias, revestimentos e vidros até a entrega definitiva da obra;**
- j) ETAPA 10 – Visitas técnicas.**

2) Descrição básica dos serviços a serem executados:

2.1) ETAPA 1 – Levantamento dimensional, análise e definição do tipo de fachada e das formas construtivas a serem adotadas.

2.1.1) Levantamento do prumo da edificação, levantamento interno e externo dos pontos das esquadrias, posicionamento em relação às espaldas, peitoril e fundo de vigas e esquadrias em relação à fachada (edificação). Análise da alvenaria e da estrutura para execução das fixações e definição do tipo de fixação que será executada. Análise dos projetos estruturais existentes e levantamento de interferências com a estrutura do Edifício Tiradentes.

2.1.2) Especificação do ACM (Material Composto de Alumínio) e outros materiais que serão empregados: para definição do revestimento a ser empregado, além das diretrizes arquitetônicas contidas no ANEXO V deste edital, a solução proposta deverá contemplar:

- a) Revestimento em placas de alumínio composto (ACM).**

- b)** O revestimento deve ter a cor mais próxima da cerâmica existente, “tonalidade sépia da terra mineira”, conceito original do projeto, que “recupera a cor natural do lugar”. O Edifício Tiradentes faz parte do Conjunto Arquitetônico da Praça Raul Soares e se situa no entorno da Praça Carlos Chagas e Palácio da Inconfidência, sendo estes bens tombados.
- c)** O material a ser utilizado, os projetos e a execução da obra devem atender ao princípio da sustentabilidade.
- d)** Técnica construtiva e materiais que melhorem o conforto térmico, com emprego de fachada aerada.
- e)** Não haver demolição/retirada do revestimento existente, garantindo segurança no eventual desprendimento do revestimento atual.
- f)** A solução deve prever fixação apenas em seus elementos estruturais e com carga máxima de 25 kg/m².
- g)** Atender à praticidade e agilidade de instalação.
- h)** Os materiais devem ser incombustíveis e atender às normas do Copo de Bombeiros de Minas Gerais.
- i)** O material ACM a ser especificado deverá ser equivalente às classificações A1 ou A2-s1-d0 da norma europeia EN 13501-1, ou seja, deverá ser material não combustível, com nível de emissão de fumaça ausente ou fraco e nível de emissão de partículas flamejantes ausente.
- j)** Integração com o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), compatível com os requisitos mínimos da norma ABNT NBR 5419/2015 ou aquela vigente à época.
- k)** A solução arquitetônica deverá respeitar o conceito da edificação existente. A volumetria existente não poderá ser alterada, respeitando as aberturas, os elementos sólidos e as reentrâncias existentes. Como conceitua o autor do projeto original, trata-se de um “grande bloco monolítico” que possui “uma macrotextura, através da alternância de cheios e vazios, janelas e peitoris, que passa um sentido estrutural, do qual não me desligo, permitindo ao usuário ou transeunte a percepção sensorial do objeto, da estrutura física. Uma energia, enfim, que se soma”. (Arquiteto e Urbanista Flávio Almada, Revista AU nº 32, OUT/NOV 90)
- l)** Não será permitida inserção de novos elementos, como *brises-soleil*, em respeito à concepção da edificação.
- m)** A solução adotada deverá contemplar material e técnica de assentamento com propriedades que visem minimizar absorção e transferência de calor proveniente da alta incidência de raios solares. A reforma da fachada da edificação, dentre outras questões, visa melhorar a sua qualidade e conforto ambiental. Por se tratar da mais alta edificação do entorno imediato, a incidência de raios solares é considerável.
- n)** A marquise existente deverá ser integrada à solução proposta.
- o)** O projeto deve contemplar local adequado para instalação das condensadoras dos equipamentos de ar condicionado.

2.2) ETAPA 2 – Definição da logística para execução dos processos construtivos.

2.2.1) Propor e definir, em conjunto com o setor de arquitetura e engenharia da ALMG, a forma de produção, armazenamento e instalação.

- a) Produção: ordem cronológica;
- b) Armazenamento: capacidade quantitativa de armazenamento na obra;
- c) Instalação: ordenar e determinar o processo de instalação.

2.3) ETAPA 3 – Definição do sistema das esquadrias.

2.3.1) Após as conclusões das etapas anteriores, definir, em conjunto com o setor de arquitetura e engenharia da ALMG, o sistema de todas as esquadrias da edificação.

2.4) ETAPA 4 – Anteprojeto da fachada, projeto básico da fachada e projeto executivo da fachada, contemplando revestimento, caixilhos e vidros.

2.4.1) Cálculo, de acordo com as normas nacionais e/ou estrangeiras e diretrizes do projeto arquitetônico, de todos os elementos da fachada, contemplando toda a edificação. Deverão ser apresentados em desenho todas as elevações, cortes contendo as formas de montagem, fixação, interferências com a estrutura em concreto atual, componentes e vedações das fachadas, marquises, seteiras, esquadrias móveis e fixas entre vão, revestimento, vidros e demais interferências que porventura existirem.

2.4.2) Os desenhos devem ser entregues em meio digital extensão DWG, em mídia CD, DVD ou pendrive, impressos e assinados, em formato normalizado e escala adequada, e devem conter todos os elementos necessários à execução da obra e estar condizentes com os cálculos, diretrizes e sistema adotado. Se for o caso, devem indicar a sistemática construtiva prevista, juntas obrigatórias e optativas.

2.4.3) O projeto deverá ser realizado em 3 (três) FASES:

a) 1ª FASE: Anteprojeto de arquitetura com a solução técnica a ser adotada e aprovação pela ALMG. Entende-se por anteprojeto a solução geral de acordo com o partido adotado, da concepção arquitetônica e estrutural e das fachadas em geral, aberturas e vidros, possibilitando clara compreensão da obra a ser executada.

a.1) Deverão estar definidos, especificados e classificados quanto à reação ao fogo, os materiais a serem empregados, a cor do revestimento e a especificação dos vidros, inclusive com amostra e certificado de que o material não propaga fogo.

a.2) O anteprojeto deve ser entregue em meio digital extensão DWG, em mídia CD, DVD ou pendrive, e 1 (uma) via impressa e assinada.

a.3) Caso a ALMG solicite adequações e/ou correções para o anteprojeto apresentado, a CONTRATADA o fará sem custo adicional para a ALMG, tantas vezes quantas forem necessárias.

b) 2ª FASE: Projeto Básico de Arquitetura em acordo com o anteprojeto aprovado pela ALMG.

b.1) Entende-se como Projeto Básico o conjunto de plantas, cortes e elevações, esclarecendo todos os pormenores de que se constituirá a obra a ser executada.

b.2) O projeto básico deve ser entregue em meio digital extensão DWG, em mídia CD, DVD ou pendrive, e 1 (uma) via impressa e assinada.

b.3) Caso a ALMG solicite adequações e/ou correções para o projeto básico apresentado, a CONTRATADA o fará sem custo adicional para a ALMG, tantas vezes quantas forem necessárias, respeitadas as premissas do anteprojeto.

c) 3ª FASE: Projeto executivo de arquitetura. Entende-se como projeto executivo a apresentação gráfica, de forma clara e organizada, de todas as informações necessárias à execução da obra e todos os serviços, de acordo com as normas pertinentes da ABNT, contemplando também todo o detalhamento necessário à execução da obra e dos serviços correlacionados.

c.1) O projeto executivo deve ser entregue em meio digital extensão DWG, em mídia CD, DVD ou pendrive, e 1 (uma) via impressa e assinada.

c.2) Caso a ALMG solicite adequações e/ou correções no projeto executivo apresentado, a CONTRATADA o fará sem custo adicional para a ALMG, tantas vezes quantas forem necessárias, respeitadas as diretrizes do projeto básico.

2.4.4) A CONTRATADA deverá entregar, no mínimo, 1 (uma) plotagem do anteprojeto, do projeto básico e do projeto executivo para análise da ALMG. Havendo imperfeições ou necessidade de correções, a CONTRATADA deverá enviar outra plotagem para nova análise.

2.5) ETAPA 5 – Projeto de Estrutura Metálica.

2.5.1) Cálculo estrutural da estrutura metálica de marquise e fixação da fachada, em acordo com as normas da ABNT, diretrizes do projeto arquitetônico e projeto da fachada, incluindo tabela de quantitativos dos materiais, dimensionamento dos perfis, ligações, tratamento de superfície, isolamento da estrutura de aço e alumínio, ancoragens, fixação e os demais elementos que compõem a estrutura de fixação. Nesse item está incluída a análise da estrutura em concreto da edificação e reforços, caso necessário, para fixação da estrutura.

2.5.2) Apresentação do memorial de cálculo impresso. O memorial deve ser iniciado com um esquema do sistema estrutural adotado, indicando dimensões, condições de apoio e ações consideradas. O memorial deve ser ordenado, completo e conter todas as informações necessárias à sua clara interpretação. Se o cálculo da estrutura for efetuado com o auxílio de computadores, devem ser fornecidas indicações detalhadas sobre o programa utilizado, indicando nome, método de cálculo, hipóteses básicas, dados de entrada, modelo estrutural, condições de apoio, cargas e outras ações e suas combinações; resultados e deslocamentos.

2.5.3) O Projeto de Estrutura Metálica deverá ser realizado em 2 (duas) FASES:

a) 1ª FASE: Projeto Estrutural Básico.

b) 2ª FASE: Projeto Estrutural Executivo.

b.1) Os desenhos devem ser entregues em meio digital extensão DWG, em mídia CD, DVD ou pendrive, e impressos em formato normalizado e escala adequada, devendo conter todos os elementos necessários à execução da obra e estar condizentes com os cálculos. Se for o caso, devem indicar a sistemática construtiva prevista, juntas obrigatórias e optativas.

c) Para esta ETAPA 5 – Projeto de estrutura metálica – a CONTRATADA deverá apresentar ART específica.

2.5.4) A CONTRATADA deverá entregar, no mínimo, 1 (uma) plotagem do projeto básico e do projeto executivo para análise da ALMG. Havendo imperfeições ou necessidade de correções, a CONTRATADA deverá enviar outra plotagem para nova análise

2.6) ETAPA 6 – Planilhas de quantitativos, custos e memorial descritivo.

2.6.1) Deverá ser determinada a quantidade dos materiais, perfis, componentes, revestimento, material de consumo e equipamentos para instalação. Elaboração da estimativa de custo dos materiais, mão de obra de fabricação e instalação dos revestimentos das esquadrias e vidros. Além da planilha de quantitativos, deverá ser fornecido memorial descritivo determinando o padrão de todos os itens da obra com suas exigências ao cumprimento das normas técnicas e critérios de medição durante a obra. Todos os documentos serão utilizados para a licitação da obra.

2.7) ETAPA 7 – Suporte técnico no termo de referência para licitação da execução das obras.

2.7.1) Suporte técnico para elaboração da minuta da parte técnica do termo de referência para licitação das obras, com reuniões técnicas com os responsáveis da ALMG pelo termo de referência, subsidiando-os no desenvolvimento do documento, inclusive sugerindo o tipo de licitação que melhor se aplica ao caso. A CONTRATADA deverá enviar minuta da parte técnica do termo de referência das obras e definir planilha técnica a ser preenchida pelos possíveis fornecedores no processo de licitação. Considerar o máximo de 3 (três) reuniões técnicas.

2.8) ETAPA 8 – Análise técnica das propostas.

2.8.1) Parecer conclusivo com a análise técnica das propostas e planilhas técnicas recebidas na licitação.

2.9) ETAPA 9 – Consultoria na fabricação, fornecimento e instalação das esquadrias e revestimentos.

2.9.1) Acompanhamento da fabricação, fornecimento e instalação do revestimento e das esquadrias, criando uma metodologia dos processos, de forma que todos possam acompanhar o andamento dos trabalhos: se o material está em perfeito estado (estabelecendo um padrão de conferência e estocagem), checar se a fabricação e montagem das esquadrias estão dentro das normas pertinentes, checar a instalação das esquadrias em relação ao projeto e ao sistema utilizado, inspecionar a instalação dos vidros, observando se não existe nenhuma fissura (estabelecer critérios de recebimento e armazenagem). Emitir, junto aos técnicos da ALMG, os termos de recebimento provisório e definitivo da obra.

2.9.2) Antes de iniciar as obras, a CONTRATADA deverá analisar o cronograma de execução e instalação fornecido pelo executor da obra e emitir parecer sobre os prazos, para direcionar o acompanhamento dos serviços.

2.9.3) Reuniões que se fizerem necessárias em função de incorreções, imprecisões, falta de detalhamento ou quaisquer outros elementos que poderiam ser previstos em projeto não serão objeto de pagamento.

2.10) ETAPA 10 – Visita Técnica.

2.10.1) Por convocação da ALMG, poderão ser realizadas, pela CONTRATADA, visitas técnicas às instalações do fabricante de esquadrias para esclarecimentos sobre o projeto, fabricação e instalação.

2.10.2) Visitas Técnicas que se fizerem necessárias em função de incorreções, imprecisões, falta de detalhamento ou quaisquer outros elementos que poderiam ser previstos em projeto não serão objeto de pagamento.

2.10.3) As visitas técnicas serão previamente agendadas e a CONTRATADA terá prazo máximo de 10 (dez) dias para realizá-las, as quais deverão ocorrer preferencialmente de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 091/2018

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os fins previstos na Tomada de Preços n.º 001/2018, que a sociedade empresária _____ compareceu na Gerência-Geral de Suporte Logístico e tomou conhecimento "in loco" das condições de execução dos serviços objeto deste edital. Tal conhecimento é de inteira responsabilidade da licitante.

Belo Horizonte, de de 2018.

Gerência-Geral de Suporte Logístico

DE ACORDO:

Representante da sociedade empresária

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 091/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Nome/nº agência	Conta Bancária:	

Lote único			
Etapa	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	Levantamento dimensional e análise		
2	Definição da logística para execução dos processos construtivos		
3	Definição do Sistema		
4	Projeto de caixilharia		
5	Projeto de estrutura metálica		
6	Planilhas de quantitativos, custos e memorial descritivo		
7	Consultoria Técnica para elaboração de termo de referência		
8	Análise técnica das propostas apresentadas		
SUBTOTAL			
9	Consultoria na fabricação e instalação das esquadrias e ACM	160 horas	
10	Visitas técnicas	2 visitas	
VALOR TOTAL			

Local e Data

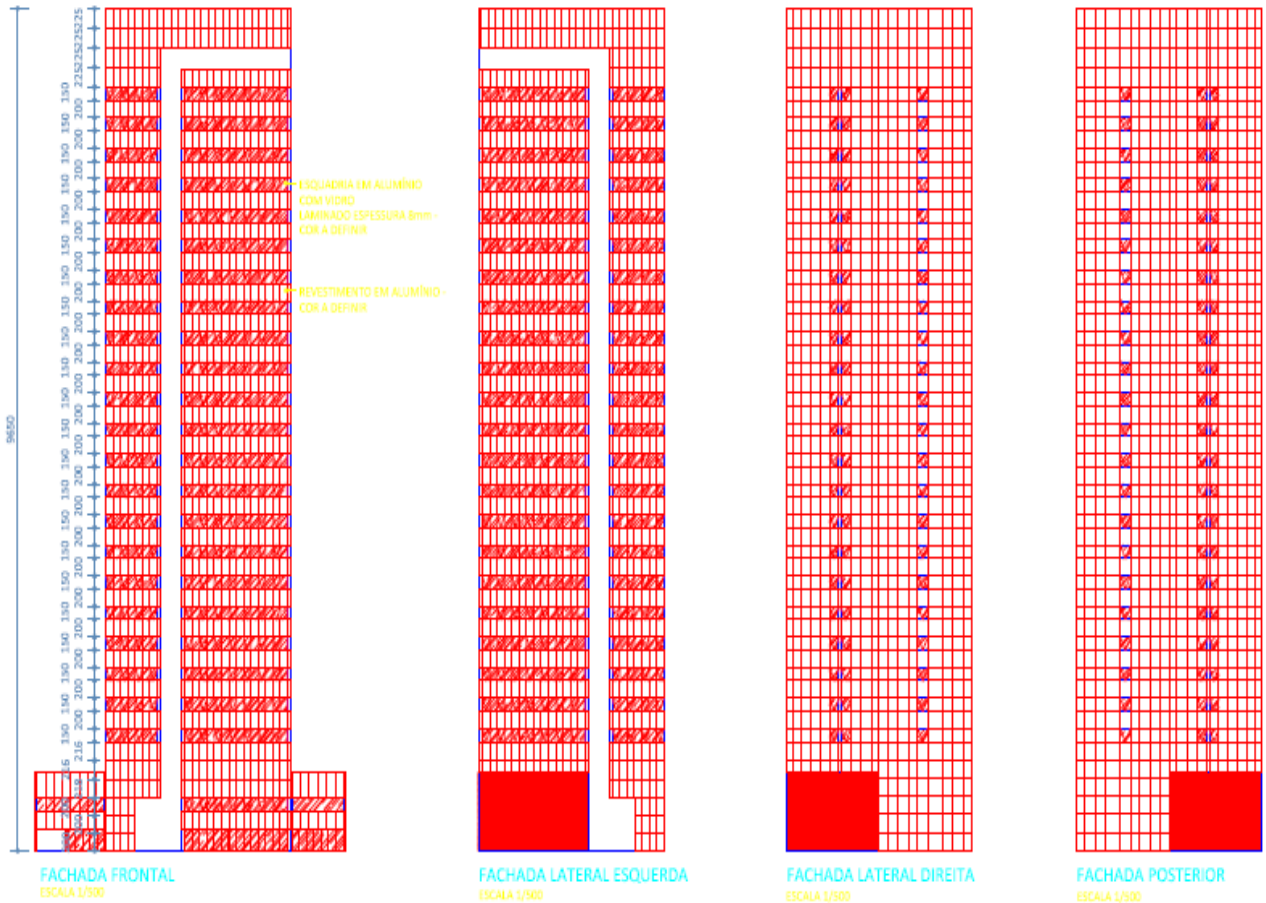
Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

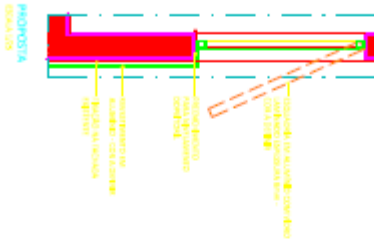
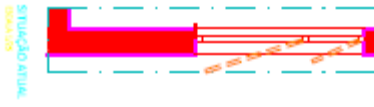
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 091/2018

DIRETRIZES ARQUITETÔNICAS

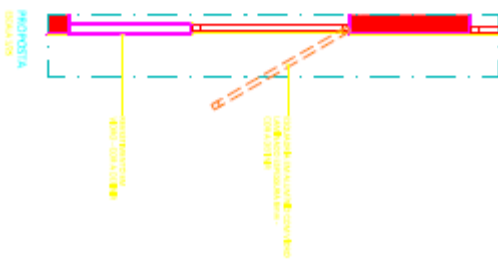




ESQUADRIAS FACHADAS EXTERNAS



ESQUADRIAS FACHADAS INTERNAS



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 091/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas à **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**, autorizando-o a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da sociedade empresária, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Nome do representante legal:
CPF:

Observação: Identificar o signatário, reconhecer a firma e utilizar carimbo padronizado da sociedade empresária.

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 091/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

(somente para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

A sociedade empresária _____
(razão social da licitante) com endereço na _____,
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a sociedade empresária está apta
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º e 49º da referida Lei.

Belo Horizonte de de 2018.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 091/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO:

OBJETO: Elaboração de projeto de reforma da fachada do Edifício Tiradentes e serviços de consultoria.

PREÇO: R\$

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: anual.

INDEXADOR: IPCA/IBGE.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura, inclusive, prorrogável na forma da lei.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2018.

ÁREA RESPONSÁVEL: Gerência-Geral de Suporte Logístico.

Entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Rodrigues Caldas, nº 30, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.516.113/0001-47, adiante designada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente, Deputado Adalclever Ribeiro Lopes, e pelo seu Primeiro-Secretário, Deputado Rogério Correia de Moura Baptista, e a empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada nos termos de seu estatuto, tendo em vista o resultado do processo licitatório, Tomada de Preços nº 001/2018, homologado por decisão da Mesa Diretora da **CONTRATANTE** em reunião de ___/___/___, e o EXPJ ___/2018, fica contratado o seguinte, sob os regimes da Lei Federal 8.666/1993, da Lei Estadual 13.994/2001, da Deliberação da Mesa Diretora da **CONTRATANTE** nº 2.598/2014 e demais normas aplicáveis.

1- DO OBJETO

1.1- elaboração de projeto de reforma da fachada do Edifício Tiradentes e serviços de consultoria, conforme previsão no escopo de serviços descrito no Anexo I deste contrato.

1.2- A CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

1.3- O objeto desta licitação deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do serviço.

1.3.1- A subempreitada, cessão ou sublocação de parcela do objeto desta licitação somente poderá gerar custos adicionais a serem pagos pela CONTRATANTE na hipótese de ampliação do objeto desta licitação, prevista na subcláusula 1.2 deste contrato.

2- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1- Conforme o cronograma constante do Anexo II deste contrato, será realizada uma reunião para definição de diretrizes, em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, com a presença dos responsáveis técnicos.

2.2- As ETAPAS 1, 2 e 3 deverão ser desenvolvidas em até 45 (quarenta e cinco) dias após a reunião de diretrizes. Deverá ser entregue memorial impresso e em meio digital com o levantamento, estudos e definições dessas etapas. A CONTRATANTE disporá de até 5 (cinco) dias para aprovação.

2.2.1- Caso a CONTRATANTE solicite alterações, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias para proceder às correções solicitadas.

2.3- As reuniões serão realizadas nas dependências da CONTRATANTE, em data e horário previamente agendados com a Fiscalização. Os custos e despesas referentes às reuniões de diretrizes, apresentação de projetos e outras deverão estar incluídos nos preços propostos, exceto as reuniões da ETAPA 10, que serão medidas separadamente.

2.4- O anteprojeto de arquitetura previsto na 1ª FASE da ETAPA 4 deverá ser entregue para aprovação da CONTRATANTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do término da ETAPA 3 – Definição do Sistema.

2.4.1- Caso a CONTRATANTE solicite correções e/ou alterações no projeto, a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias para realizá-las. O anteprojeto será considerado entregue quando todas as correções e/ou alterações forem finalizadas. A CONTRATANTE disporá de até 10 (dez) dias para aprovação.

2.5- O projeto básico de arquitetura previsto na 2ª FASE da ETAPA 4 deverá ser entregue para aprovação no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega definitiva do anteprojeto. A CONTRATANTE disporá de até 10 (dez) dias para aprovação.

2.5.1- Caso a CONTRATANTE solicite correções e/ou alterações no projeto, a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias para realizá-las. O projeto básico será considerado entregue quando todas as correções e/ou alterações forem finalizadas e o termo de aceite for entregue pela CONTRATANTE.

2.6- O projeto básico da estrutura metálica previsto na 1ª FASE da ETAPA 5 deverá ser entregue para aprovação da CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da entrega definitiva do projeto básico de fachada (revestimento e caixilharia). A CONTRATANTE disporá de até 5 (cinco) dias para aprovação.

2.6.1- Caso a CONTRATANTE solicite correções e/ou alterações no projeto, a CONTRATADA terá prazo de até 5 (cinco) dias para realizá-las. O projeto básico será considerado entregue quando todas as correções e/ou alterações forem finalizadas.

2.7- O projeto executivo de arquitetura previsto na 3ª FASE da ETAPA 4 deverá ser entregue para aprovação da CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de aprovação do projeto básico de fachada (revestimento e caixilharia) pela CONTRATANTE.

2.7.1- Caso a CONTRATANTE solicite correções e/ou alterações no projeto, a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias para proceder às correções e/ou alterações. O projeto executivo será considerado entregue quando todas as correções e/ou alterações forem finalizadas. A CONTRATANTE disporá de até 15 (quinze) dias para aprovação.

2.8- O projeto executivo da estrutura metálica previsto na 2ª FASE da ETAPA 5 e a memória de cálculo deverão ser entregues para aprovação da CONTRATANTE no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias, a contar da data de aprovação do projeto básico de estrutura metálica.

2.8.1- Caso a CONTRATANTE solicite correções e/ou alterações no projeto, a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias para proceder às correções e/ou alterações. O projeto executivo será considerado entregue quando todas as correções e/ou alterações forem finalizadas. A CONTRATANTE disporá de até 15 (quinze) dias para aprovação.

2.9- A planilha de quantitativos, custos e memorial descritivo previsto na ETAPA 6 deverão ser entregues para aprovação da CONTRATANTE no prazo máximo de 70 (setenta) dias, a contar da data de aprovação pela CONTRATANTE do projeto básico de estrutura metálica.

2.9.1- Caso a CONTRATANTE solicite correções e/ou alterações na planilha de quantitativos, custos e memorial descritivo, a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias para proceder às correções e/ou alterações. O projeto executivo será considerado entregue quando todas as correções e/ou alterações forem finalizadas. A CONTRATANTE disporá de até 15 (quinze) dias para aprovação.

2.10- A minuta da parte técnica do termo de referência previsto na ETAPA 7 deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a aprovação da planilha de quantitativos, custos e memorial descritivo.

2.11- Os comentários e retificações da parte técnica da minuta do termo de referência da obra, caso sejam necessários, deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega, pela CONTRATANTE, da referida minuta.

2.12- O parecer conclusivo com a análise técnica das propostas e planilhas recebidas na licitação da obra previsto na ETAPA 8 deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de até 10 dias corridos após o recebimento das propostas. Caberá à CONTRATANTE enviar cópia das propostas apresentadas pelos licitantes. Caso seja necessário algum esclarecimento adicional a ser dado pelo licitante, o prazo da CONTRATADA será estendido pelo mesmo período dado ao licitante, a partir do envio dos esclarecimentos à CONTRATADA.

2.13- Se, durante a fase de recebimento dos projetos e/ou execução das obras, for detectado erro, super ou subdimensionamento de quantidades ou dimensões de peças ou componentes, seja no detalhamento dos projetos ou na planilha de quantitativos, a CONTRATADA se obriga a ajustar o projeto sem custo adicional para a CONTRATANTE.

2.14- Será prestada consultoria durante todas as fases de implementação das soluções propostas. Para tanto, durante a implementação dos projetos, os respectivos Responsáveis Técnicos deverão disponibilizar-se para consultas via telefone e e-mail/internet, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

2.15- Para fins de planejamento das ETAPAS 7 a 10, estimam-se os seguintes prazos: 60 (sessenta) dias para elaboração do termo de referência, 60 (sessenta) dias para elaboração do edital, 120 (cento e vinte) dias para o processo licitatório e 270 (duzentos e setenta) dias para execução da obra.

2.16- A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, a ART ou o RRT referente ao projeto de fachada, em nome do responsável técnico pelo projeto.

2.17- A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias corridos, contados da entrega definitiva do projeto básico de caixilharia, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto de estrutura metálica, em nome do profissional indicado para executá-lo, que será o responsável técnico pelo projeto.

2.18- Constituem as demais obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, obrigando-se a manter em seu quadro pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução de todos os serviços licitados;

b) enviar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, a relação nominal de todos os funcionários que trabalharão dentro das dependências da CONTRATANTE, inclusive arquitetos, engenheiros e encarregados da empresa empregados na execução dos serviços;

b.1) deverão constar na referida relação o número da carteira de identidade e cópia do comprovante do vínculo empregatício do funcionário com a empresa, sob pena de não ser permitida a entrada nas dependências da CONTRATANTE;

b.2) qualquer alteração na relação referida na alínea "b" deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE;

c) submeter-se às condições fixadas pela CONTRATANTE quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tome conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após cessado o contrato decorrente desta licitação;

d) restringir a entrada, saída e trânsito de pessoal para a realização dos serviços somente aos locais indicados pela CONTRATANTE quando do início dos trabalhos.

e) executar os serviços com alto nível de qualidade e detalhamento, podendo a CONTRATANTE recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando a CONTRATADA, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

f) assumir integral responsabilidade e indenizar a CONTRATANTE por prejuízos ou danos causados ao seu patrimônio, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela CONTRATADA no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo;

g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) manter à frente dos trabalhos um coordenador e equipe técnica. A substituição do coordenador e de algum membro da equipe técnica por outro somente poderá ocorrer com a prévia aprovação da CONTRATANTE, após análise do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

2.18.1- Constituem direitos e deveres da CONTRATANTE:

a) fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA;

b) providenciar autorização de acesso do pessoal da CONTRATADA ao(s) local(is) onde o serviço será executado;

c) eximir-se do pagamento de quaisquer despesas feitas pela CONTRATADA sem sua prévia aprovação;

d) aplicar à CONTRATADA, pela inexecução do contrato, as sanções previstas.

3- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

3.1- O prazo de duração do contrato deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura, inclusive, prorrogável na forma da lei. Os preços poderão sofrer reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta n.º 1011.01.122.701-2.009.3.3.90 (10.1) da dotação orçamentária.

5- DO PREÇO

5.1- Pelo cumprimento do objeto serão pagos os valores abaixo discriminados:

Lote único			
Etapa	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	Levantamento dimensional e análise		
2	Definição da logística para execução dos processos construtivos		
3	Definição do Sistema		
4	Projeto de caixilharia		
5	Projeto de estrutura metálica		
6	Planilhas de quantitativos, custos e memorial descritivo		
7	Consultoria Técnica para elaboração de termo de referência		
8	Análise técnica das propostas apresentadas		
SUBTOTAL			
9	Consultoria na fabricação e instalação das esquadrias e ACM	160 horas	
10	Visitas técnicas	2 visitas	
VALOR TOTAL			

6- DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

6.1- A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais e CND/INSS, FGTS, GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), com informações específicas, e RE (Relação de Empregados) específica e o protocolo de envio de arquivos da Conectividade Social.

6.1.1- Na hipótese prevista no art. 135 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, fica dispensada de apresentação de GFIP e RE com informações específicas, situação que deverá ser declarada/atestada pelo representante legal da CONTRATADA, devendo ser apresentada a GFIP e RE globais/genéricas, bem como a relação dos empregados relacionados à prestação dos serviços no mês anterior.

6.2- O pagamento das ETAPAS 1 a 8 e 10 será por medição, à vista, e o pagamento da ETAPA 9 será mensal, mediante processo administrativo. A CONTRATADA apresentará as notas fiscais à Gerência-Geral de Suporte Logístico e a CONTRATANTE disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização, nos termos da Deliberação da Mesa da CONTRATANTE n.º 2.598/2014.

6.3- O pagamento somente será efetuado após a necessária aceitação dos serviços pelo gestor do contrato e pela comissão designada pelo titular da Gerência-Geral de Suporte

Logístico, mediante termo circunstanciado, assinado por seus membros, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.4- A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

6.5- Somente as visitas técnicas e/ou reuniões convocadas pela CONTRATANTE e realizadas fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte terão as despesas de passagem e estadia pagas pela CONTRATANTE. Quaisquer outras despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6- Os pagamentos das ETAPAS serão feitos conforme cronograma abaixo, cujo subtotal corresponde ao somatório dos valores das ETAPAS 1 a 8:

a) 1ª MEDIÇÃO: 20% do subtotal, após a entrega e aprovação da ETAPA 1 – Levantamento dimensional e análise; da ETAPA 2 – Definição da logística para execução dos processos construtivos e da ETAPA 3 – Definição do Sistema;

b) 2ª MEDIÇÃO: 10% do subtotal, após a entrega e aprovação definitiva do Projeto Básico da ETAPA 4 – Projeto de Caixilhos, vidros, revestimentos e definição da cor;

c) 3ª MEDIÇÃO: 50% do subtotal, após a entrega e aprovação definitiva do projeto executivo da ETAPA 4 – Projetos de Caixilhos e revestimentos; da ETAPA 5 – Projeto Executivo de Estrutura Metálica – e da ETAPA 6 – Planilhas de quantitativos, custos e memorial descritivo contemplando prazo de execução da obra;

d) 4ª MEDIÇÃO: 10% do subtotal, após a conclusão e aprovação da ETAPA 7 – Consultoria Técnica para elaboração do termo de referência para licitação da contratação de empresa para execução da obra;

e) 5ª MEDIÇÃO: 10% do subtotal, após a conclusão e entrega da ETAPA 8 – Análise técnica das propostas apresentadas na licitação de contratação de empresa para a execução da obra;

f) Todas as etapas terão preço certo e definido, exceto a ETAPA 9, para a qual deverá ser considerado o quantitativo de 160 (cento e sessenta) horas, as quais serão contadas a partir da chegada do profissional ao local de prestação dos serviços, e a ETAPA 10, cujo quantitativo a ser considerado é de 02 (duas) visitas técnicas. Esses quantitativos deverão estar incluídos no valor desta etapa na proposta.

f.1) Caso sejam necessárias horas extras na ETAPA 9 - Consultoria na fabricação e instalação das esquadrias e revestimentos, ou visitas extras na ETAPA 10 – Visitas Técnicas – será realizado pagamento extra, por evento, conforme cláusula 5 deste contrato.

f.2) O pagamento da ETAPA 9 será mensal, pelas horas efetivamente prestadas, e o da ETAPA 10 será à vista pelas reuniões efetivamente realizadas.

7- DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A CONTRATANTE promoverá a fiscalização da execução dos serviços por meio de sua Gerência-Geral de Suporte Logístico – GSL –, em todas as suas fases, obrigando-se a

CONTRATADA a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações.

7.2- A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de manutenção exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

7.3- A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste edital, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

7.4- À equipe fiscal da CONTRATANTE compete, dentre outras providências:

- a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contidas neste edital;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços;
- d) acertar com o preposto da CONTRATADA as alterações nas sequências dos trabalhos que forem julgadas convenientes ou necessárias.

8- DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a CONTRATANTE aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Deliberação da Mesa nº 2.598, de 2014, independentemente de procedimento judicial.

8.2- Garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de incorrer nas seguintes práticas:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) cometimento de fraude à execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo, em prática de atos como os descritos no parágrafo único do art. 92 e nos arts. 96 e 97 da Lei Federal 8.666/1993;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) emissão de declaração falsa.

8.3- Sem prejuízo do disposto nas subcláusulas 8.1 e 8.2, são estabelecidas as seguintes penalidades a que fica sujeita a CONTRATADA, garantida a ampla defesa:

I - No caso de atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução da prestação do serviço:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de mora de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de trinta dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas

compensatórias em caso de inexecução parcial ou total injustificada, previstas nos incisos II e III;

II - No caso de inexecução parcial injustificada da prestação do serviço, caracterizada pela não realização dos serviços definidos no contrato por cinco dias úteis seguidos ou por quinze dias úteis intercalados em cada período de vigência contratual, ou de inexecução parcial injustificada na entrega dos produtos:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” deste inciso;

III - No caso de inexecução total injustificada da prestação do serviço, caracterizada após decorridos trinta dias corridos, consecutivos ou não, durante cada período de vigência contratual, ou de inexecução total no caso de contratação de bens:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” deste inciso.

8.4- O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, A MULTA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, observado o disposto no § 2º, do art. 101, da Deliberação da Mesa da CONTRATANTE nº 2.598, de 2014, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância da multa devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.5- As penalidades previstas serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa da CONTRATANTE nº 2.598, de 2014.

9 - ANEXOS

9.1 - Integram este contrato o Edital da Tomada de Preços n.º 001/2018 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA e os seguintes anexos:

- a) Anexo I : Descrição dos Serviços
- b) Anexo II: Cronograma
- c) Anexo III: Diretrizes arquitetônicas

10 - DO FORO

10.1 - O foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar as questões oriundas deste contrato ou a atos dele decorrentes.

As partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2018.

Deputado Adalclever Ribeiro Lopes

Presidente da Assembleia Legislativa
do Estado de Minas Gerais

Deputado Rogério Correia de Moura Baptista

Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa
do Estado de Minas Gerais

CONTRATADA

Testemunhas: 1)

2)

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1) Etapas de serviços a serem executados:

a) ETAPA 1 – Levantamento dimensional, análise e especificação de revestimento;

b) ETAPA 2 – Definição da logística para execução dos processos construtivos;

c) ETAPA 3 – Definição do sistema de todas as esquadrias;

d) ETAPA 4 – Anteprojeto da fachada, projeto básico da fachada e projeto executivo da fachada, contemplando revestimento, caixilhos e vidros;

e) ETAPA 5 – Projeto de estrutura metálica;

f) ETAPA 6 – Planilhas de quantitativos, custos e memorial descritivo contemplando prazo de execução da obra;

g) ETAPA 7 – Consultoria técnica para elaboração do termo de referência para licitação da contratação de empresa para execução da obra;

h) ETAPA 8 – Análise técnica das propostas apresentadas na licitação de contratação de empresa para a execução da obra;

i) ETAPA 9 – Consultoria durante a fabricação, fornecimento e instalação das esquadrias, revestimentos e vidros até a entrega definitiva da obra;

j) ETAPA 10 – Visitas técnicas.

2) Descrição básica dos serviços a serem executados:

2.1) ETAPA 1 – Levantamento dimensional, análise e definição do tipo de fachada e das formas construtivas a serem adotadas.

2.1.1) Levantamento do prumo da edificação, levantamento interno e externo dos pontos das esquadrias, posicionamento em relação às espaldas, peitoril e fundo de vigas e esquadrias em relação à fachada (edificação). Análise da alvenaria e da estrutura para execução das fixações e definição do tipo de fixação que será executada. Análise dos projetos estruturais existentes e levantamento de interferências com a estrutura do Edifício Tiradentes.

2.1.2) Especificação do ACM (Material Composto de Alumínio) e outros materiais que serão empregados: para definição do revestimento a ser empregado, além das diretrizes arquitetônicas contidas no ANEXO V deste edital, a solução proposta deverá contemplar:

a) Revestimento em placas de alumínio composto (ACM).

b) O revestimento deve ter a cor mais próxima da cerâmica existente, “tonalidade sépia da terra mineira”, conceito original do projeto, que “recupera a cor natural do lugar”. O Edifício Tiradentes faz parte do Conjunto Arquitetônico da Praça Raul Soares e se situa no entorno da

Praça Carlos Chagas e Palácio da Inconfidência, sendo estes bens tombados.

c) O material a ser utilizado, os projetos e a execução da obra devem atender ao princípio da sustentabilidade.

d) Técnica construtiva e materiais que melhorem o conforto térmico, com emprego de fachada aerada.

e) Não haver demolição/retirada do revestimento existente, garantindo segurança no eventual desprendimento do revestimento atual.

f) A solução deve prever fixação apenas em seus elementos estruturais e com carga máxima de 25 kg/m².

g) Atender à praticidade e agilidade de instalação.

h) Os materiais devem ser incombustíveis e atender às normas do Copo de Bombeiros de Minas Gerais.

i) O material ACM a ser especificado deverá ser equivalente às classificações A1 ou A2-s1-d0 da norma europeia EN 13501-1, ou seja, deverá ser material não combustível, com nível de emissão de fumaça ausente ou fraco e nível de emissão de partículas flamejantes ausente.

j) Integração com o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), compatível com os requisitos mínimos da norma ABNT NBR 5419/2015 ou aquela vigente à época.

k) A solução arquitetônica deverá respeitar o conceito da edificação existente. A volumetria existente não poderá ser alterada, respeitando as aberturas, os elementos sólidos e as reentrâncias existentes. Como conceitua o autor do projeto original, trata-se de um “grande bloco monolítico” que possui “uma macrotextura, através da alternância de cheios e vazios, janelas e peitoris, que passa um sentido estrutural, do qual não me desligo, permitindo ao usuário ou transeunte a percepção sensorial do objeto, da estrutura física. Uma energia, enfim, que se soma”. (Arquiteto e Urbanista Flávio Almada, Revista AU nº 32, OUT/NOV 90)

l) Não será permitida inserção de novos elementos, como *brises-soleil*, em respeito à concepção da edificação.

m) A solução adotada deverá contemplar material e técnica de assentamento com propriedades que visem minimizar absorção e transferência de calor proveniente da alta incidência de raios solares. A reforma da fachada da edificação, dentre outras questões, visa melhorar a sua qualidade e conforto ambiental. Por se tratar da mais alta edificação do entorno imediato, a incidência de raios solares é considerável.

n) A marquise existente deverá ser integrada à solução proposta.

o) O projeto deve contemplar local adequado para instalação das condensadoras dos equipamentos de ar condicionado.

2.2) ETAPA 2 – Definição da logística para execução dos processos construtivos.

2.2.1) Propor e definir, em conjunto com o setor de arquitetura e engenharia da CONTRATANTE, a forma de produção, armazenamento e instalação.

- a) Produção: ordem cronológica;
- b) Armazenamento: capacidade quantitativa de armazenamento na obra;
- c) Instalação: ordenar e determinar o processo de instalação.

2.3) ETAPA 3 – Definição do sistema das esquadrias.

2.3.1) Após as conclusões das etapas anteriores, definir, em conjunto com o setor de arquitetura e engenharia da CONTRATANTE, o sistema de todas as esquadrias da edificação.

2.4) ETAPA 4 – Anteprojeto da fachada, projeto básico da fachada e projeto executivo da fachada, contemplando revestimento, caixilhos e vidros.

2.4.1) Cálculo, de acordo com as normas nacionais e/ou estrangeiras e diretrizes do projeto arquitetônico, de todos os elementos da fachada, contemplando toda a edificação. Deverão ser apresentados em desenho todas as elevações, cortes contendo as formas de montagem, fixação, interferências com a estrutura em concreto atual, componentes e vedações das fachadas, marquises, seteiras, esquadrias móveis e fixas entre vão, revestimento, vidros e demais interferências que porventura existirem.

2.4.2) Os desenhos devem ser entregues em meio digital extensão DWG, em mídia CD, DVD ou pendrive, impressos e assinados, em formato normalizado e escala adequada, e devem conter todos os elementos necessários à execução da obra e estar condizentes com os cálculos, diretrizes e sistema adotado. Se for o caso, devem indicar a sistemática construtiva prevista, juntas obrigatórias e optativas.

2.4.3) O projeto deverá ser realizado em 3 (três) FASES:

a) 1ª FASE: Anteprojeto de arquitetura com a solução técnica a ser adotada e aprovação pela CONTRATANTE. Entende-se por anteprojeto a solução geral de acordo com o partido adotado, da concepção arquitetônica e estrutural e das fachadas em geral, aberturas e vidros, possibilitando clara compreensão da obra a ser executada.

a.1) Deverão estar definidos, especificados e classificados quanto à reação ao fogo, os materiais a serem empregados, a cor do revestimento e a especificação dos vidros, inclusive com amostra e certificado de que o material não propaga fogo.

a.2) O anteprojeto deve ser entregue em meio digital extensão DWG, em mídia CD, DVD ou pendrive, e 1 (uma) via impressa e assinada.

a.3) Caso a CONTRATANTE solicite adequações e/ou correções para o anteprojeto apresentado, a CONTRATADA o fará sem custo adicional para a CONTRATANTE, tantas vezes quantas forem necessárias.

b) 2ª FASE: Projeto Básico de Arquitetura em acordo com o anteprojeto aprovado pela CONTRATANTE.

b.1) Entende-se como Projeto Básico o conjunto de plantas, cortes e elevações, esclarecendo todos os pormenores de que se constituirá a obra a ser executada.

b.2) O projeto básico deve ser entregue em meio digital extensão DWG, em mídia CD, DVD ou pendrive, e 1 (uma) via impressa e assinada.

b.3) Caso a CONTRATANTE solicite adequações e/ou correções para o projeto básico apresentado, a CONTRATADA o fará sem custo adicional para a CONTRATANTE, tantas vezes quantas forem necessárias, respeitadas as premissas do anteprojeto.

c) 3ª FASE: Projeto executivo de arquitetura. Entende-se como projeto executivo a apresentação gráfica, de forma clara e organizada, de todas as informações necessárias à execução da obra e todos os serviços, de acordo com as normas pertinentes da ABNT, contemplando também todo o detalhamento necessário à execução da obra e dos serviços correlacionados.

c.1) O projeto executivo deve ser entregue em meio digital extensão DWG, em mídia CD, DVD ou pendrive, e 1 (uma) via impressa e assinada.

c.2) Caso a CONTRATANTE solicite adequações e/ou correções no projeto executivo apresentado, a CONTRATADA o fará sem custo adicional para a CONTRATANTE, tantas vezes quantas forem necessárias, respeitadas as diretrizes do projeto básico.

2.4.4) A CONTRATADA deverá entregar, no mínimo, 1 (uma) plotagem do anteprojeto, do projeto básico e do projeto executivo para análise da CONTRATANTE. Havendo imperfeições ou necessidade de correções, a CONTRATADA deverá enviar outra plotagem para nova análise.

2.5) ETAPA 5 – Projeto de Estrutura Metálica.

2.5.1) Cálculo estrutural da estrutura metálica de marquise e fixação da fachada, em acordo com as normas da ABNT, diretrizes do projeto arquitetônico e projeto da fachada, incluindo tabela de quantitativos dos materiais, dimensionamento dos perfis, ligações, tratamento de superfície, isolamento da estrutura de aço e alumínio, ancoragens, fixação e os demais elementos que compõem a estrutura de fixação. Nesse item está incluída a análise da estrutura em concreto da edificação e reforços, caso necessário, para fixação da estrutura.

2.5.2) Apresentação do memorial de cálculo impresso. O memorial deve ser iniciado com um esquema do sistema estrutural adotado, indicando dimensões, condições de apoio e ações consideradas. O memorial deve ser ordenado, completo e conter todas as informações necessárias à sua clara interpretação. Se o cálculo da estrutura for efetuado com o auxílio de computadores, devem ser fornecidas indicações detalhadas sobre o programa utilizado, indicando nome, método de cálculo, hipóteses básicas, dados de entrada, modelo estrutural, condições de apoio, cargas e outras ações e suas combinações; resultados e deslocamentos.

2.5.3) O Projeto de Estrutura Metálica deverá ser realizado em 2 (duas) FASES:

a) 1ª FASE: Projeto Estrutural Básico.

b) 2ª FASE: Projeto Estrutural Executivo.

b.1) Os desenhos devem ser entregues em meio digital extensão DWG, em mídia CD, DVD ou pendrive, e impressos em formato normalizado e escala adequada, devendo conter todos os elementos necessários à execução da obra e estar condizentes com os cálculos. Se for o caso, devem indicar a sistemática construtiva prevista, juntas obrigatórias e optativas.

c) Para esta ETAPA 5 – Projeto de estrutura metálica – a CONTRATADA deverá apresentar ART específica.

2.5.4) A CONTRATADA deverá entregar, no mínimo, 1 (uma) plotagem do projeto básico e do projeto executivo para análise da CONTRATANTE. Havendo imperfeições ou necessidade de correções, a CONTRATADA deverá enviar outra plotagem para nova análise

2.6) ETAPA 6 – Planilhas de quantitativos, custos e memorial descritivo.

2.6.1) Deverá ser determinada a quantidade dos materiais, perfis, componentes, revestimento, material de consumo e equipamentos para instalação. Elaboração da estimativa de custo dos materiais, mão de obra de fabricação e instalação dos revestimentos das esquadrias e vidros. Além da planilha de quantitativos, deverá ser fornecido memorial descritivo determinando o padrão de todos os itens da obra com suas exigências ao cumprimento das normas técnicas e critérios de medição durante a obra. Todos os documentos serão utilizados para a licitação da obra.

2.7) ETAPA 7 – Suporte técnico no termo de referência para licitação da execução das obras.

2.7.1) Suporte técnico para elaboração da minuta da parte técnica do termo de referência para licitação das obras, com reuniões técnicas com os responsáveis da CONTRATANTE pelo termo de referência, subsidiando-os no desenvolvimento do documento, inclusive sugerindo o tipo de licitação que melhor se aplica ao caso. A CONTRATADA deverá enviar minuta da parte técnica do termo de referência das obras e definir planilha técnica a ser preenchida pelos possíveis fornecedores no processo de licitação. Considerar o máximo de 3 (três) reuniões técnicas.

2.8) ETAPA 8 – Análise técnica das propostas.

2.8.1) Parecer conclusivo com a análise técnica das propostas e planilhas técnicas recebidas na licitação.

2.9) ETAPA 9 – Consultoria na fabricação, fornecimento e instalação das esquadrias e revestimentos.

2.9.1) Acompanhamento da fabricação, fornecimento e instalação do revestimento e das esquadrias, criando uma metodologia dos processos, de forma que todos possam acompanhar o andamento dos trabalhos: se o material está em perfeito estado (estabelecendo um padrão de conferência e estocagem), checar se a fabricação e montagem das esquadrias estão dentro das normas pertinentes, checar a instalação das esquadrias em relação ao projeto e ao sistema utilizado, inspecionar a instalação dos vidros, observando se não existe nenhuma fissura (estabelecer critérios de recebimento e armazenagem). Emitir, junto aos técnicos da CONTRATANTE, os termos de recebimento provisório e definitivo da obra.

2.9.2) Antes de iniciar as obras, a CONTRATADA deverá analisar o cronograma de execução e instalação fornecido pelo executor da obra e emitir parecer sobre os prazos, para direcionar o acompanhamento dos serviços.

2.9.3) Reuniões que se fizerem necessárias em função de incorreções, imprecisões, falta de detalhamento ou quaisquer outros elementos que poderiam ser previstos em projeto não serão objeto de pagamento.

2.10) ETAPA 10 – Visita Técnica.

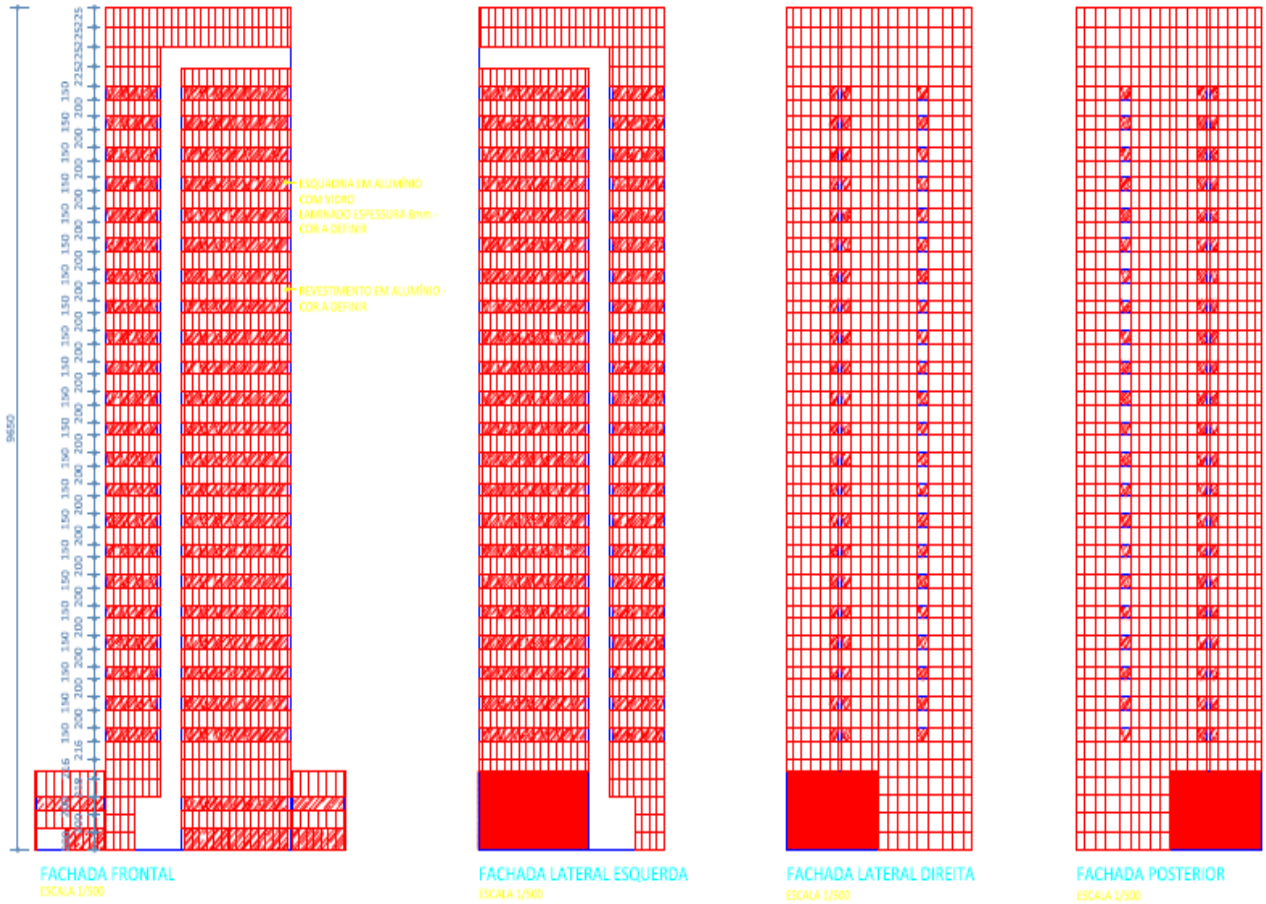
2.10.1) Por convocação da CONTRATANTE, poderão ser realizadas, pela CONTRATADA, visitas técnicas às instalações do fabricante de esquadrias para esclarecimentos sobre o projeto, fabricação e instalação.

2.10.2) Visitas Técnicas que se fizerem necessárias em função de incorreções, imprecisões, falta de detalhamento ou quaisquer outros elementos que poderiam ser previstos em projeto não serão objeto de pagamento.

2.10.3) As visitas técnicas serão previamente agendadas e a CONTRATADA terá prazo máximo de 10 (dez) dias para realizá-las, as quais deverão ocorrer preferencialmente de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

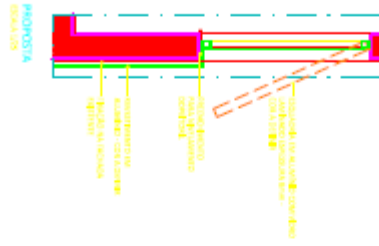
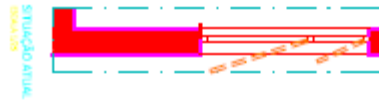
ANEXO III

DIRETRIZES ARQUITETÔNICAS





ESQUADRIAS FACHADAS EXTERNAS



ESQUADRIAS FACHADAS INTERNAS

